



SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SATED/ES  
ASSOCIADO A FIA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE ARTISTAS)

#### EDITAL PARA PROVA DE ATOR/ATRIZ – SATED-ES

A Diretoria do SATED-ES torna público as normas de pré-requisito para a obtenção do Atestado de Capacitação Profissional para a função de Ator e Atriz, conforme a Lei 6.533/78 e Decreto 82.385/78 que regulamenta o exercício profissional de artistas e técnicos em espetáculos de diversões. Período de Inscrição (Permanente). A taxa de inscrição para a prova será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) A taxa administrativa da emissão do Atestado de Capacitação, será de: R\$ 350,00 (trezentos(e cinquenta reais). O dia, local e horário da prova serão definidos e comunicado pelo SATED-ES.

#### Das Condições Gerais:

**Artigo Primeiro –** Poderá requerer ao Atestado de Capacitação profissional para Ator/Atriz, por exames de pré-requisito, no SATED-ES, todo brasileiro segundo os critérios estabelecidos neste regulamento.

**Artigo Segundo –** O processo terá duas fases: a de habilitação (inscrição e avaliação de currículo) e a de classificação (exame teórico e prático).

**Artigo Terceiro –** Na etapa de habilitação, o candidato deverá, apresentar comprovante de escolaridade Ensino Médio completo, ou declaração da Escola que está em curso, residência, idade mínima de 16 anos, conforme legislação em vigor, comprovante da taxa de inscrição, requerimento do SATED-ES, currículo com certificados e comprovações. Comprovação por matéria de (mídia impressa e rede social) vídeos, filmes, espetáculo de três trabalhos como amador ou certificado de conclusão de 2 (dois) cursos livre de teatro, com total mínimo de 40 (quarenta) horas.

**Artigo Quarto –** Toda documentação apresentada pelo candidato, deverá ser entregue na secretaria do SATED-ES, situado à rua Barão de Itapemirim, 209, Ed. Álvares Cabral, sala 407, Centro – Vitória-ES. Nos dias segunda e quarta –feira, de 14:00 às 17:00 horas, –ES tel. 27 999826946 e 27 999087044) e a fase de classificação estará condicionada a realização dos exames que constam da prova prática.

**Artigo Quinto –** Todo o processo será coordenado por um membro da Diretoria do SATED-ES, que participará junto com a Banca Examinadora de definição e dos critérios de avaliação dos exames, e a mesma fará a conferência de todo o resultado oferecido pela Banca Examinadora.

**Artigo Sexto –** O mandato dessa Comissão (Diretoria e banca) se extinguirá na conclusão das provas, mediante Ata assinada pela Banca e o Diretor do SATED-ES.

**Artigo Sétimo –** A Comissão reserva-se o direito de solicitar, em caso de dúvida, documentos adicionais comprobatórios na fase de habilitação do candidato, fazer verificações necessárias para confirmação das informações fornecidas e, se for o caso, indeferir a inscrição do candidato que não corresponder às exigências previstas neste regulamento.



**SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SATED/ES  
ASSOCIADO A FIA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE ARTISTAS)**

#### **DOS EXAMES:**

**Artigo Oitavo -Os exames constarão de prova, através de perguntas teórica e prática, com notas que variam de 0 (zero) a 10 (dez).**

**Este exame será realizado através de uma prova, cujo tema será pertinente às obras indicadas, incluídas na bibliografia, abordando aspectos da história do Teatro.**

**Artigo Nono- A prova prática deverá ser avaliada em quatro etapas: interpretação, improvisação, leitura e entrevista.**

**Artigo Décimo – A prova prática de interpretação deverá constar no exame pela Banca de uma cena teatral, apresentada pelo candidato, de sua livre escolha dentre os textos relacionados na bibliografia, previamente preparada, podendo ser em forma de monólogo ou diálogo, desde que não ultrapasse a duração de 3 (três) minutos.**

**Parágrafo Primeiro: O candidato deverá fornecer, no ato do exame, 1 (uma) cópia das cenas escolhidas para que a Banca possa acompanhar o texto.**

**Parágrafo Segundo: Só será permitida a utilização de materiais (adereços, figurinos, cenários, etc) quando forem imprescindíveis às realizações das cenas, não sendo avaliados pela banca Examinadora.**

**Parágrafo Terceiro: O candidato deverá ter conhecimento da obra e do autor do texto escolhido, podendo a banca direcionar perguntas alusivas ao referido Autor e análise do texto.**

**Artigo Décimo Primeiro – A prova prática de improvisação constará no desenvolvimento de uma cena, a ser elaborada pelo candidato, a partir de um tema proposto pela Banca Examinadora na qual deverão ser observados pelo candidato questões de princípio, meio e fim, expressão corporal, com ou sem utilização de falas, e duração máxima de 3 (três) minutos.**

**Artigo Décimo Segundo – A entrevista deverá ser feita pela Banca Examinadora, abordando temas relacionados à profissão do ator/atriz, história do teatro e outros itens esclarecedores do próprio exame prático, e sobre o currículo apresentado e a leitura de texto apresentado pela Banca.**

**Artigo Décimo Terceiro –Serão consideradas notas mínima para aprovação do candidato, os valores para prova prática 07 (sete) e máxima 10 (dez), assim distribuídos: interpretação (4) (quatro pontos), improvisação 3 (três) pontos, a entrevista 2 (dois) pontos e a leitura 1 (hum) ponto.**

**Artigo Décimo Quarto – A Banca Examinadora será composta de 3 (três) profissionais associados do SATED-ES, com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência, que observarão**



**SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SATED/ES**

**ASSOCIADO A FIA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE ARTISTAS)**

como critérios para avaliação do candidato: Concentração do Ator; ritmo de atuação; relação espaço cênico e ator; capacidade de improvisação; trabalho corporal; trabalho de voz e emissão vocal; capacidade de construir uma cena com princípio meio e fim.

**Parágrafo Único – A Banca Examinadora é soberana nas decisões a respeito dos exames de que trata este regulamento, devendo apresentar em forma de ata, os resultados obtidos pelos candidatos à comissão, não cabendo nenhum tipo de recurso por parte dos candidatos com relação aos resultados.**

**Artigo Décimo Quinto – Todos os candidatos aprovados na Prova Prática deverão encaminhar à Secretaria do SATED-ES os documentos para requerimento do Atestado de Capacitação Profissional: cópia do certificado de conclusão do Ensino médio, cópia da página do rosto da Carteira Profissional com foto e identificação profissional, frente e verso, cópia da C.I., do CPF, do comprovante de residência, 01 foto 3x4.**

**Artigo Décimo Sexto – Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Diretor Representante do SATED-ES, para produzir efeitos legais.**

**Artigo Décimo Sétimo – O presente regulamento entra em vigor a partir da presente data.**

**Bibliografia: O que é Teatro? De Fernando Peixoto, “Antígona” , de Sófocles, “Gota D’ Água” de Chico Buarque e Paulo Pontes, “Vestido de Noiva” de Nelson Rodrigues, “Edipo Rei” de Sófocles, “Auto da Compadecida” de Ariano Suassuna e “Sonhos de Uma Noite de Verão” de Shakespeare. Dentre outras obras desses autores e de outros como; Lourdes Ramalho, Claudia Barral, Leilah Assumpção, Plínio Marcos, Gean Francisco Guarnieri, Santiago Serrano, Jorge Andrade, Isaac Gondin Filho, Martins Pena, Dias Gomes, Alcione Araujo, Arthur Azevedo, Oduvaldo Viana Filho, Walmir Ayala, Vera Viana, Augusto Boal, Maria Adelaide Amaral, August Strindberg, Milson Henriques e Alvarito Mendes Filho.**

**Vitória, 10 de janeiro de 2024**

**DIRETORIA SATED-ES**

**RUA BARÃO DE ITAPEMIRIM-Nº209 - ED. ÁLVARES CABRAL, SALA 407 - CENTRO  
VITÓRIA ES CEP: 29010-060 - EMAIL: contato.satedes@gmail.com**

**www.satedes.com.br**

**WhatsApp (27) 98898-8763**